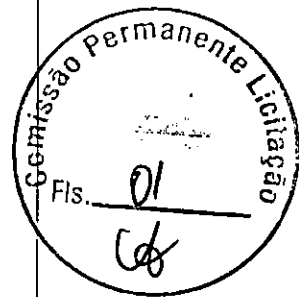




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Montes Altos/MA, 10 de março de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Montes Altos, venho por meio deste, requerer a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** onde funcionará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Montes Altos/MA, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

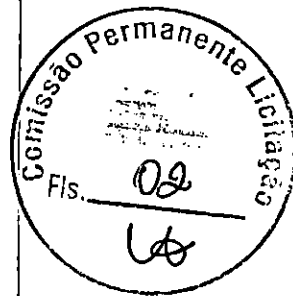
Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Maria Tereza, nº s/n - Corcovado CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, de propriedade de Rosa Meire Figueiredo Barros de Brito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, §X:

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

*"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação."*  
*(J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).*

**DO OBJETO**

Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**DO PREÇO**

O aluguel convencionado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

**DO PRAZO**

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

**DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública, condicionado a justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

**DO PAGAMENTO**

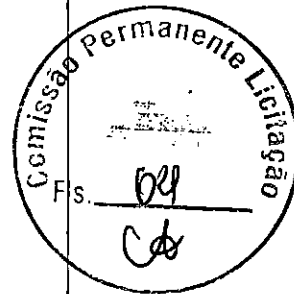
A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.

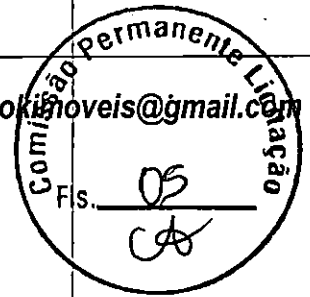


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Montes Altos/MA, 10 de Março de 2021.

Elizete Barros de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

**Casa Residencial**

**Rua Maria Tereza, nº. S/N – Corcovado**

**CEP – 65936-000**

**Montes Altos/MA**

**ÁREA: 364 m<sup>2</sup>**

**VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:**

**R\$ 800,00**

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA.**

**DEPAT – Secretaria de Assistência Social**

**OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.**

**DATA BASE: 03/01/2021.**


### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de uma casa residencial Rua Maria Tereza, s/n, bairro corcovado nesta cidade de Montes Altos – MA.

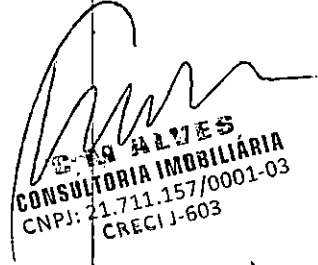
### RESUMO:

Uma Suíte, Dois quartos normais, uma cozinha com balcão americano, duas salas, uma caixa de água de 2.000 l, um banheiro sem espelho, sala externa sem forro com acesso lateral e com pia, um portão de garagem e uma porta, entrada individual e lavanderia completa.

OBS: Casa toda na cerâmica, forrada menos salão externo.

  
Corisvaldo Marinho Alves  
CRECI: 3282 - MA  
Corretor de Imóveis  
CPF: 304.653.693-87

  
CM ALVES J-603

  
CM ALVES  
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA  
CNPJ: 21.711.157/0001-03  
CRECI J-603



Handwritten text, possibly a list or notes, occupying the upper middle section of the page. The text is extremely faint and mostly illegible.

Handwritten text, possibly a list or notes, occupying the lower middle section of the page. The text is extremely faint and mostly illegible.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVTE  
 ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0240984520039 SSP MA

CPF  
 573.858.661-15

DATA NASCIMENTO  
 28/08/1975

Função  
 ANTONIO PEREIRA DE BRITO  
 ISABEL PEREIRA DE BRITO

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAR  
 AS

Nº REGISTRO  
 05075580200

VALIDADE  
 14/11/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 12/11/2010

OBSERVAÇÕES

Rosa Meire F. B. de Brito

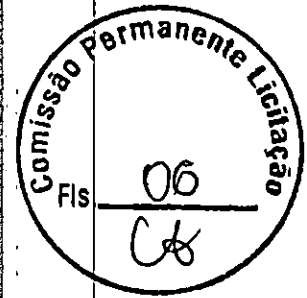
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LOUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 18/11/2016

61011058072  
 MA033955301

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1331647451



Nº da Fatura: 0202101000149928 000149928 5256/AA  
 Instalação: 38522116



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900  
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,  
 informe este número.

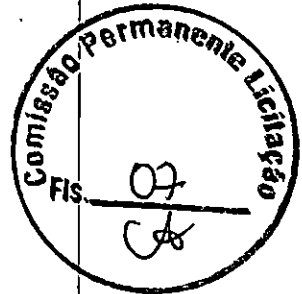
Conta do Mês: 01/2021 Vencimento: 08/02/2021

38522116

**Dados do cliente**

**VALTO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 R. PRINCIPAL S/N FAZ MORAVA NOVA  
 ANGICAL 65936-000 MONTES ALEGRES MA  
 Nr Parceiro de Negócio: 39540/20  
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B2  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL RORONCIA  
 Classificação: Rural Residencial Rural  
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 288.539.463-34  
 Tensão Nom.: 220V - M0  
 UL/Seq: ML258003-1230  
 Nr Medidor: 10131486966  
 Fator de Potência: 0



Emissão: 04/01/2021 Apresentação: 06/01/2021 Previsão próxima leitura: 01/02/2021

**Demonstrativo de Faturamento**

Forneimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	224	0,515140	115,39
Benefício Tarifário Bruto			25,32
Adicional Band. Amarela			0,37
Adicional Band. Vermelha			12,23
PIS			0,62
COFINS			2,90
<b>Itens Financeiros</b>			
Benefício Tarifário Líquido			-25,32
Cip Ilum Pub Prof Munic			10,90

**Total a pagar: R\$ 142,41**

**Informações de tributos**

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Período Fiscal	Número do Programa Social
ICMS	0,00	0,0000	0,00	78/F408LB3FA2715021256578D44E464	
PIS	156,83	0,4018	0,62	04/01/2021	
COFINS	156,83	1,8507	2,90		

**Histórico do Consumo (kWh)**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CONSUMO	225	168	112	115	155	150	120	123	100	141	200	151	224

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Aneel
1,00	03/12/2020	04/01/2021	32	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	13.481	13.705	224	0.515140

**Resumo de Vencimento**

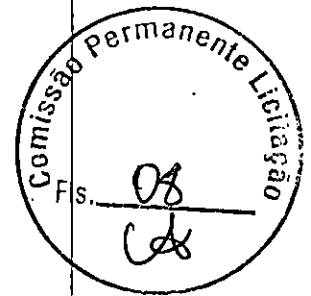
**Informações para o cliente**

\* Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize o recibo o recibo anual de quitacao de debitos. \* Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 04/12 - 31/12 A marca: 01/01 - 04/01





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a contratação de pessoa física para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

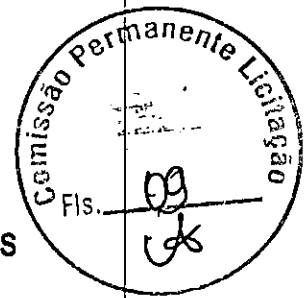
Encaminha-se para Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências legais.

Montes Altos – MA, 11 de março de 2021.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021

**OBJETO:** Contrato de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

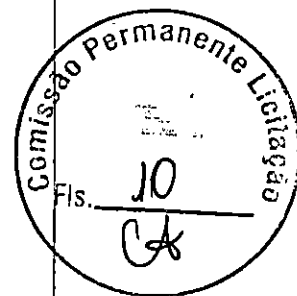
De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Elizete Barros de Castro, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 12 de março de 2021.

Elizete Barros de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor  
**Gilson Nunes Lima**  
Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021.

Montes Altos/MA, 12 de março de 2021.

Elizete Barros de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE CONTABILIDADE



**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL**


A Exma. Senhora  
**Elizete Barros de Castro**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2021, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sob a seguinte rubrica:

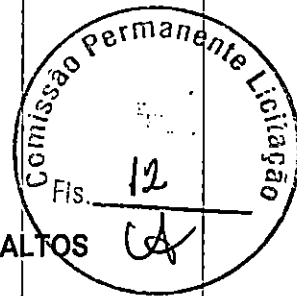
<b>ORGÃO: 2400</b> - Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.1002.2327.0000</b> - Manutenção da Sec. de Assistência Social.
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Montes Altos/MA, 15 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Nunes Lima  
CRC/MA Nº 012078/O-7  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Paulo Victor Lourenço dos Santos**  
Procurador Geral do Município

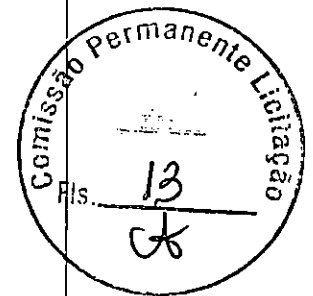
Solicito a emissão de parecer jurídico do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021**, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

Montes Altos/MA, 16 de março de 2021.

Elizete Barros de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS MARANHÃO E DO OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Carteira de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Elizete Barros de Castro, Portadora do documento de identidade RG Nº 0452346620125, SSP/MA e do CPF Nº 804.292.033-49, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e do outro XXXXXXXXXXXXXXXX, maior, capaz, inscrita no CPF XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, situada na Rua XXXXXX, nº XX- XXXXXXXX, XXXXXX – XXXXX - XX – CEP :XXXXXX, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Montes Altos – MA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ XXXX (XXXXXX) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ XXXXXXX (XXXXXXX).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

O prazo do presente contrato será até XX de XXXXX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.002.2327.0000 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

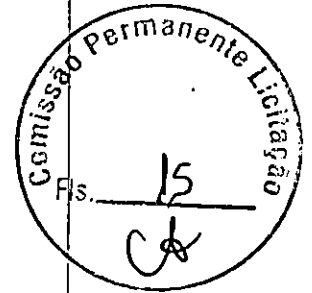
Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 17 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

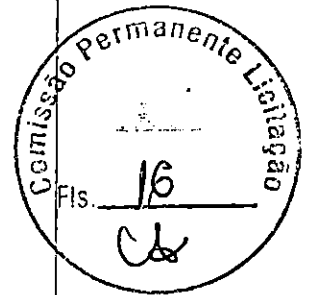
Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
 CNPJ 06.759.104/0001-60  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a retenção da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes e tratadas aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, XX de XXX de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Locatário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Locatário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX  
Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO**

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº: 015/2021.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Assistência Social

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social. Artigo 24, II, DA LEI 8.666/93.

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretária Municipal de Assistência Social, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Maria Tereza, nº sn - Corcovado CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

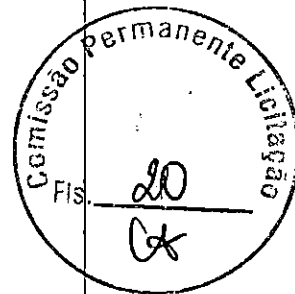
S.M.J.

Montes Altos/MA, 17 de abril de 2021.

Paulo Victor Lourenço dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 19.712



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ao Excelentíssimo Senhor  
**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº.015/2021 - Dispensa de Licitação nº:015/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Montes Altos/MA, 17 de março de 2021.

Elizete Barros de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO




**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o ato da Secretária Municipal de Assistência Social que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de **ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO** - CPF: 573.858.661-15, para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

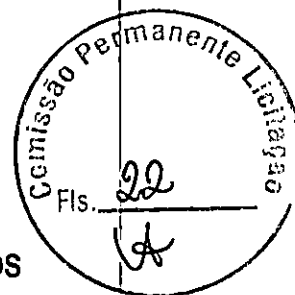
Publique-se.

Montes Altos/MA, 18 de março de 2021.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 19.440.010/0001-76  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

**ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO**

Endereço: Rua Principal, s/nº - Fazenda Morada Nova, Vila Angical - Montes Altos - MA -  
CEP: 65.936-000

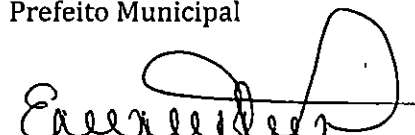
Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA **ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO** estabelecida na Fazenda Mirante, s/nº - Assentamento Sobral, CEP:65.936-000 - Montes Altos - MA, inscrita no CPF nº 573.858.661-15, para assinatura do **CONTRATO Nº 015/2021**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 015/2021, Processo Administrativo 015/2021, objetivando a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

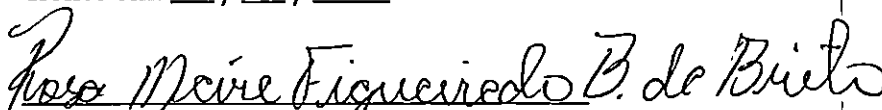
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 18 de março de 2021.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal

  
Elizete Barros de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social

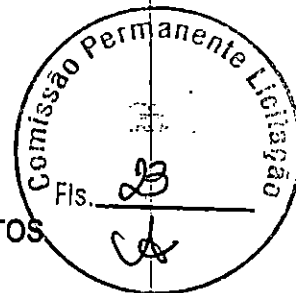
Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO**  
CPF: 573.858.661-15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 015/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS MARANHÃO E DO OUTRO LADO, ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Elizete Barros de Castro, Portadora do documento de identidade RG Nº 0452346620125, SSP/MA e do CPF Nº 804.292.033-49, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO**, maior, capaz, inscrita no CPF 573.858.661-15 e RG nº 0240984520038 SSP-MA, situada na Rua Principal, s/nº-Fazenda Morada Nova, Vila Angical – Montes Altos - MA – Cep:65.936-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Montes Altos – MA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

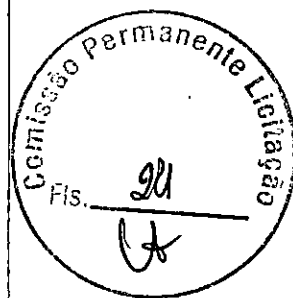
O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 18 de março de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

**CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.1002.2327.0000 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

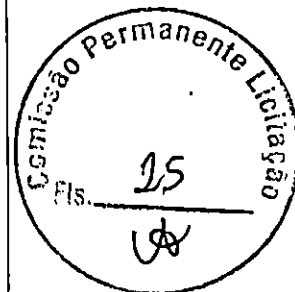
Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

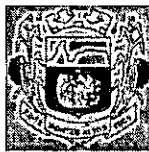
As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

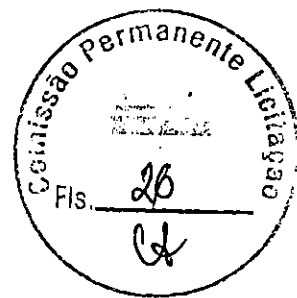
Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

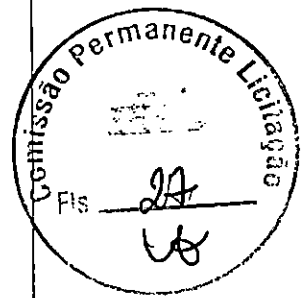
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, 18 de março de 2021.

Elizete Barroes de Castro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



*Domingos Pinheiro Cirqueira*  
Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal  
Locatário

*Rosa Meire Figueiredo B. de Brito*  
Rosa Meire Figueiredo Barros de Brito  
CPF: 573.858.661-15  
Locador

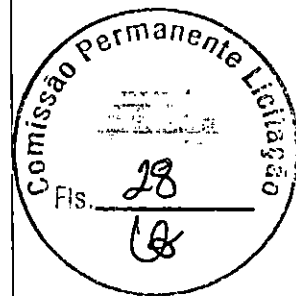
TESTEMUNHAS:

Assinatura: *[Signature]*  
Nome: *Pedro Henrique Pinheiro Saraiva*  
CPF: *613.966.543-48*

Assinatura: *[Signature]*  
Nome: *VALDEIR MORAIS DA SILVA*  
CPF: *005.861.313-70*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2021:  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO:  
**ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO.** - CPF/MF nº: 573.858.661-15. OBJETO:  
Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o  
valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). RESPALDO LEGAL: Art. 24, inciso II da  
Lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira -  
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: c4edfec32e36ed269586bc9687385e52

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2021. - DISPENSA Nº 010/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: THIAGO GOMES COSTA 06591163328. - CNPJ/MF nº: 23.663.151/0001-25. OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 21cda278999e3bd33e05ab8ce5b28d74

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2021. - DISPENSA Nº 011/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: SANARA SOUSA COSTA DIAS DE MEDEIROS BISIO. - CPF/MF nº: 659.395.573-68. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 52da8e2c82cab8b5b23e95e1f7624e84

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2021. - DISPENSA Nº 012/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL. - CPF/MF nº: 743.102.323-53. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI II - vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: bf5d6a7a038adb2749beb380005da471

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021. - PROCESSO DE

COMPRA Nº 013/2021. - DISPENSA Nº 013/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: SÔNIA REGINA FERREIRA DE SOUSA. - CPF/MF nº: 700.871.732-72. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ALBUQUERQUE - vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 188958e9a427f83fad12e2e0c2dcaa64

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2021. - DISPENSA Nº 014/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO COUTINHO. - CPF/MF nº: 037.968.083-10. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - vinculada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 55797aa61bc235988e3dc705d6d66986

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2021. - DISPENSA Nº 015/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO. - CPF/MF nº: 573.858.661-15. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: fbcab5317700e85e0bef6d1c92b4d027

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 016/2021. - DISPENSA Nº 016/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: BENTO NUNES DA SILVA. - CPF/MF nº: 158.122.513-04. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a UBS NOVO HORIZONTE -